



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2015

OBJETO: Prestação de serviços para realização de 33 (trinta e três), procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação com implantes de lentes intraocular conforme tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, destinado a pessoas carentes do Município de Conceição – PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 07/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, s/n.º, Centro, Conceição – PB.

Conceição - PB, em 27 de Julho de 2015.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:238001BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

OBJETO: Aquisição de Fardamento e vestuários destinados aos profissionais da Saúde do Município de Conceição - PB. Data e

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede

2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande

3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó

4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana

1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea

2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal

1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro

2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia

José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira

Jurandi Gouveia Farias - Taperoa

Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga

Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima

Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim

Jacinto Bezerra da Silva - Camalau

Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas

Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Local, às 10:00 horas do dia 07/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, s/n.º, Centro, Conceição – PB.

Conceição - PB, em 27 de Julho de 2015.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D815D542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015

OBJETO: Aquisição de um reboque metálico tipo baú, para transportes de carnes verdes, do abatedouro até a sede do Município de Conceição – PB. Data e Local, às 11:30 horas do dia 07/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, s/n.º, Centro, Conceição – PB.

Conceição - PB, em 27 de Julho de 2015.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:10F89864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015

OBJETO: Prestação de serviços em consultoria e assessoria especializada na área educacional, junto a Secretaria de Educação, realização de jornada pedagógica para professores da rede municipal de ensino, formação inicial para os profissionais da creche, e formação inicial para educação infantil, pertencentes ao município de Conceição - PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 07/08/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Miguel, Centro Administrativo Gov. Wilson L. Braga, s/n.º, Centro, Conceição – PB.

Conceição - PB, em 27 de Julho de 2015.

JADSON GABLO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:082ABB29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 03/2015

(Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal)

Senhor Presidente da Egrégia Câmara de Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 64, inciso V, da Lei Orgânica deste Município, **SANCIONO** em parte, o Projeto de Lei, à epígrafe, no entanto, nos termos do Art. 49, § 1º, da mesma Carta Constitucional, **DECIDI** pelo veto parcial dos dispositivos abaixo especificados, relativamente às emendas aprovadas por esse Poder Legislativo, o que faço com base nas razões de fato e direito adiante:

- a) **VETO o § 6º do Art. 37**, objeto da emenda modificativa aprovada por essa Câmara, alterando o texto originário;
- b) **VETO, igualmente, o § 21 do citado Art. 37**, objeto da emenda modificativa igualmente aprovada, alterando o texto originário;
- c) **VETO, por fim, o § 5º do Art. 54**, relativamente à emenda aditiva aprovada, acrescendo disposto de lei ao texto originário.

DAS RAZÕES DO VETO

Ouvidos, a respeito, a douta Procuradoria Geral do Município, bem assim a Consultoria Jurídica deste Gabinete, os mesmos foram unânimes em afirmar que os dispositivos vetados encontram-se em desalinho com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal, portanto, afeiçoam-se **INCONSTITUCIONAIS**, em virtude das seguintes razões, nos termos de parecer jurídico que vai abaixo transcrito:

“1 – As modificações acrescidas ao texto originário, no caso das emendas relatadas nas alíneas “a” e “b” acima (ambas, adicionadas ao Art. 37), ferem frontalmente as disposições do Art. 45, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que assim vetam, “verbis”:

‘Art. 45 – Não será admitido aumento de despesas previstas;

I – nos projetos de iniciativa exclusivos do Prefeito, ressalvados o disposto no artigo 114;

(...)’.

2 – Esclareça-se que a ressalva feita ao Art. 114 (LOM) trata de Projetos de Lei relacionados com o orçamento municipal, o que não é o caso do Estatuto aqui tratado.

3 – Por outro lado, as modificações introduzidas no texto originário, no tocante ao § 5º do Art. 54, além de também se apresentarem eivadas de inconstitucionalidade, conquanto igualmente afrontam a proibição contida no citado Art. 45, inciso I (da LOM), interferem diretamente nos estudos técnicos realizados, da competência exclusiva do Poder Executivo, especialmente por desvirtuar os princípios do texto originário, na medida em que não trazem com a devida clareza parâmetros objetivos para a concessivos da Gratificação de Atividade de Docência (GAD), no intervalo compreendido entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), conforme é a previsão do texto originário, o qual, aliás, reclama critérios bem mais objetivos e inequívocos, que somente poderão ser alcançados com regulamentação própria, específica e detalhada.

4 – Além do mais, o cerne das alterações introduzidas no texto originário, acarretam num primeiro momento a elevação da despesa municipal com a Folha de Pagamento de Pessoal do Poder Executivo, **fazendo-a ultrapassar o percentual de 51,3%** (este é limite prudencial, correspondente a 95% do limite global de 54%) previsto no Art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cujas disposições, no que tange à despesa com pessoal na administração pública, assim disciplinam, “litteris”:

Lei de Responsabilidade Fiscal

‘Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.(...)’

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

(...)

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

(...)

Art. 21. **É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal** e não atenda:

I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;

II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, SÃO VEDADOS AO PODER ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - CRIAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO;

III - ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRA QUE IMPLIQUE AUMENTO DE DESPESA;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

(...)’ . (Sem os destaques no original).

5 – Ainda quanto à emenda modificativa aprovada, em substituição integral do texto originário relacionado com o § 21 do Art. 37, é imperioso destacar que, além da inconstitucionalidade de que se reveste – conforme acima ficou demonstrado – a mesma traz em sua redação disposição de lei sem definição entre as duas alternativas que a compõem, a saber: “A licença prêmio será de **3 (três) meses para cada (5) cinco anos** ou **6 (seis) meses para cada 10 (dez) anos** ...”.

6 – Ora, toda lei em tese deve, obrigatoriamente, tratar de matéria geral que a todos alcance por igual (princípios da **igualdade** e da **generalidade** da lei), assim como, necessariamente, deve conter disposições claras, que não gerem dúvidas no momento de sua aplicação. Vê-se, pois, que não é o caso da emenda dispositiva referida no item precedente, conquanto a mesma não só contribui para elevar substancialmente a despesa com pessoal como deixa textualmente **indefinida** qual das duas premissas (ou hipóteses) haveria de ser adotada, na sua execução prática: ou seja, se sancionada, “ad argumentandum tantum”, qual das duas alternativas deveria prevalecer? **3 meses a cada cinco anos** ou **6 meses a cada 10 anos**, já que ambas as hipóteses são equivalentes? Tal dubiedade, portanto, é incompatível com o princípio da clareza que a norma jurídica deve trazer em sua formulação/redação.

7 – Pelas razões expostas, não vemos como recomendar que os dispositivos de emenda acima tratados possam ser sancionados pelo Chefe do Poder Executivo.

8 – É o parecer.”

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADOS:

Como se pode observar, portanto, torna-se inevitável a este Executivo não vetar os dispositivos acrescidos ao Projeto de Lei em destaque, conforme acima analisados, pelos judiciosos fundamentos expostos no **parecer jurídico**, que adoto, na íntegra, como razão do VETO.

Ademais é oportuno observar que os projetos de lei propostos a essa Câmara de Vereadores, simultaneamente aprovados, tratando da reorganização da **Estrutura Administrativa**, do **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR)** dos servidores em geral e, especificamente, do projeto de lei de que trata este veto (o **PCCR do Magistério Público Municipal**), importam em comprometer, no global, a receita corrente líquida (RCL) com a despesa de pessoal, no percentual de aproximadamente 51% (cinquenta e um por cento), consoante os estudos técnicos e financeiros realizados.

Com efeito, considerando que a recepção das emendas em tela implicaria em eleva substancialmente o comprometimento da despesa de pessoal para mais de 53% da RCL e que, dessa forma, colocaria em risco de flagrante SITUACÃO DE ANULABILIDADE todos os projetos de lei sublinhados, principalmente em face do que prescreve a respeito o parágrafo único do art. 23 da LRF, conforme demonstrado com a respectiva transcrição acima, entendo que se torna preferível o sacrifício das emendas ora vetadas ao risco de ANULAÇÃO dos referidos projetos de lei.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando-se os óbices que impedem a integral sanção do referido Projeto de Lei nº 03/2015, decido por vetá-lo parcialmente, nos termos já colocados em destaque.

Itaporanga (PB), 20 de julho de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito

DR. JOSÉ VALERIANO DA FONSECA

Procurador Geral do Município

Advogado

OAB/PB 4.111

DR. MANOEL PORFÍRIO NEVES

Consultor Jurídico e Advogado

OAB/PB nº 6.963

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:B2AA7180

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 00052/2015 DE 06.04.2015

DATA DA ASSINATURA: 06.04.2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca

CONTRATADO: SOCONSTROI CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular de 6" e 100 metros de profundidade no centro desta cidade

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0001/2015.

ADITIVO: Do Prazo.

O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 03 (três) meses**, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 06 (seis) meses, com vigência em 07.07.2015.

VIGÊNCIA TOTAL: 06.04.2015 até 06.10.2015.

Mataraca – PB, 02 de Julho de 2015.

Publicado por:

Luciano Santos de Lima

Código Identificador:6547414A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
RREO RELATIVO AO 3º BIMESTRE DE 2015 E RGF
RELATIVO AO 1º SEMESTRE DE 2015

RREO RELATIVO AO 3º BIMESTRE DE 2015 E RGF
RELATIVO AO 1º SEMESTRE

O Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, coloca a disposição desta Corte de Contas do Estado, e da Sociedade e Autoridades interessadas, cópia do Relatório Resumido

da Execução Orçamentária – RREO relativo ao 3º BIMESTRE de 2015, RGF dos Poderes Executivo e Legislativo referente ao 1º SEMESTRE de 2015 de acordo com os termos de Lei de Responsabilidade Fiscal nº 9.394/96, conforme cópias afixadas no prédio da Prefeitura Municipal.

Monte Horebe, 27 de julho de 2015

LUCIANO PESSOA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:4997283B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2015

PORTARIA N.º 001/2015 De 27 de julho de 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE/PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 60, VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **VALDIR MANUEL DA SILVA**, CPF n.º 081.732.434-84, no cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, podendo exercê-lo livremente de acordo com as leis vigentes.

Fica o nomeado, obrigado, nos termos do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, a apresentar declaração de bens ou declaração do imposto de renda pelo que não poderá assumir tal encargo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 27 de julho de 2015.

LUCIANO PESSOA SARAIVA

Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:8C69DFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2015

Portaria n.º 002/2015 De 27 de julho de 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

R E S O L V E:

EXONERAR, o Sr. **FABIO BARRETO FERREIRA**, Portadora do CPF nº 032.604.693-38, Data de nascimento 10/03/1986, do exercício do cargo em comissão de Secretário, com lotação na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 27 de julho de 2015.

LUCIANO PESSOA SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:BBCF38D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2015**

Portaria n.º 003/2015 De 27 de julho de 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ROSA DARLENY DANTAS DIAS**, Portadora do CPF nº 094.733.114-00, Data de nascimento 23/07/1993, do exercício do cargo em comissão de Secretária, com lotação na Secretaria de Planejamento. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 27 de julho de 2015.

LUCIANO PESSOA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:109950AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2015**

Portaria n.º 004/2015 De 27 de julho de 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos arts. 37 e 167, inciso VI, da Constituição Federal, Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 181/97,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **VICENTE PESSOA DE ABREU**, Portador do CPF nº 161.502.444-15, Data de nascimento 26/01/1947, do exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Divulgação, com lotação no Gabinete da Prefeita. Devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 27 de julho de 2015.

LUCIANO PESSOA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:308E7F75

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2015, DE 27 DE JULHO DE 2015****DECRETO Nº. 010, DE 27 DE JULHO DE 2015.**

REGULAMENTA A LEI Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO

CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGULAMENTA A LEI Nº. 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, no uso da atribuição que lhe são conferidas, e considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, com vigência a partir de 16 de maio de 2012,

DECRETA:**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Olivedos (PB), os procedimentos para a garantia do acesso do cidadão às informações públicas estabelecido no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam subordinados ao regime deste Decreto:

I – os órgãos públicos integrantes da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de Olivedos.

II – entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Olivedos ou com este mantenham contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 2º. Para efeito deste Decreto considera-se:

I – informação – dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – dados processados – dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III – documento – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV – informação sigilosa – informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V – informação pessoal – informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI – tratamento da informação – conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII – disponibilidade – qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, ou equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII – autenticidade – qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX – integridade – qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X – primariedade – qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI – informação atualizada – informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII – documento preparatório – documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Do Acesso à Informação e sua Divulgação

Art. 3º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal de OLIVEDOS assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos

objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº. 12.527, de 2011.

Art. 4º. Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.

Parágrafo único. A prestação da informação pelas entidades previstas no inciso II, do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto, refere-se à parcela e à destinação dos recursos públicos recebidos.

Art. 5º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais e utilizados, tais como: reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aqueles cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 6º. Ao gestor de cada órgão ou entidade descrito no artigo 1º deste Decreto caberá manter a estrutura necessária para que as informações de interesse público sejam disponibilizadas em sítio eletrônico oficial respectivo, devendo zelar pela sua atualização diária, bem como pela autenticidade e disponibilidade das informações contidas na página.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de páginas na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 7º. Os sítios eletrônicos oficiais de que trata o artigo 3º deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter formulário para pedido de acesso à informação;

II – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos estruturados e legíveis por máquina;

V – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VII – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VIII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

IX – garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Art. 8º. Deverão ser disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais respectivos dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, independentemente de solicitação, as seguintes informações de interesse público:

I – registro das competências, estrutura organizacional, endereço e telefone das unidades, horário de atendimento ao público;

II – relação de servidores, cargo e local de exercício;

III – programas, projetos, ações, metas e indicadores propostos;

IV – repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas efetuados;

V – execução orçamentária e financeira detalhada;

VI – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII – decisões de dispensas de licitação, inclusive com a justificativa para a contratação direta;

VIII – atos de instauração de procedimentos que visem apurar possíveis irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos, e respectivas decisões finais;

IX – despesas relativas a viagens e adiantamentos;

Do Serviço de Informações ao Cidadão

Art. 9º. O Serviço de Informações ao Cidadão funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Olivedos, nas autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas, nas sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo do Município de Olivedos, com o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§ 1º. Compete ao SIC:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

§ 2º. No âmbito da Administração Direta o SIC ficará sob a subordinação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 10. O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

§ 1º. Nas entidades previstas no inciso I, do artigo 1º deste Decreto, que não for instalada unidade física será oferecido serviço de recebimento, registro dos pedidos de acesso à informação, bem como a disponibilização das informações requeridas observadas as regras deste Decreto.

§ 2º. Se a unidade não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade central, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11. O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I – Jornal Digital do Município - Porta Voz;

II – A Internet – página oficial da Prefeitura Municipal de Olivedos.

§ 2º. Os órgãos da Administração municipal elencados no inciso I, do Parágrafo único do art. 1º, deste Decreto ficam subordinados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 12. Cabe ao Prefeito e aos dirigentes máximos de cada órgão da administração indireta designar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação deste Decreto, o servidor que será o gestor responsável pelo funcionamento dos respectivos Serviços de Informações ao Cidadão.

§ 1º. No âmbito da Prefeitura Municipal além do gestor designado conforme o caput deste artigo, cada Secretário Municipal deverá designar 02 (dois) servidores da respectiva pasta, sendo um titular e um suplente, que ficarão responsáveis por receber do SIC da Prefeitura as solicitações de informações relativas à secretaria, bem como atendê-las segundo o regulamento deste Decreto.

§ 2º. Na página oficial na Internet cada órgão deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente.

§ 3º. O servidor designado como substituto atenderá nos impedimentos justificados.

§ 4º. Os servidores designados para este trabalho, bem como todos os que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município entender necessário serão, permanentemente, capacitados para atuarem na implantação e correto funcionamento das normas estabelecidas neste Decreto.

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 13. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico nos sítios oficiais na Internet, e em meio físico, nos Serviços de Informação ao Cidadão, instalados nos órgãos e entidades. Assim definidos:

I – Serviço de Informações ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Olivedos;

§ 2º. Os prazos de resposta estabelecidos neste Decreto só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos ou entidades em

que ocorrer a solicitação da informação, independentemente se solicitada via sistema eletrônico ou presencial.

Caso a solicitação inicial ou final do prazo ocorra em dia de sábado, domingo, feriado, ponto facultativo, ou em que o expediente da repartição não seja normal, considera-se o prazo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, ou em que a repartição funcione normalmente.

Art. 14. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I – nome do requerente;

II – número de documento de identificação válido;

III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV – endereço físico e endereço eletrônico (caso possua) do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 15. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não sejam de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 16. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 17. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II – comunicar a data, o local e modo para realizar a consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 18. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 19. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o órgão ou entidade fica desobrigado do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 20. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei nº. 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido

ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

§ 2º. O preço por fotocópia, será cobrado de acordo com o estipulado em estabelecimentos que executem o mesmo serviço no município.

§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original ou, na impossibilidade, permitir que a autenticação da cópia seja feita por tabelionato.

Art. 21. A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da data em que se deu o protocolo, sendo prudente que se faça de forma imediata.

§ 1º. Não sendo possível o acesso imediato da informação na forma disposta no caput deste artigo, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:

I – disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;

II – o prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Art. 22. No ato do fornecimento de informação que implica na retirada de cópias de documentos constantes dos arquivos dos órgãos públicos da Administração direta e indireta do Município de OLIVEDOS, será emitido o documento “Termo de Recebimento”, onde o requerente deverá atestá-lo, se responsabilizando pelo uso da informação, documento este que será também o comprovante do atendimento do pedido de acesso à informação pública.

Art. 23. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta comunicação com:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

III – possibilidade de apresentação de pedido de classificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º. As razões de negativa de acesso à informação classificada indicarão o

fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e código de indexação do documento classificado.

§ 2º. Os órgãos e entidades disponibilizarão formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Dos Recursos

Art. 24. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa

do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, prevista no artigo 27 deste Decreto, que deverá apreciá-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua apresentação.

Art. 25. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis ao SIC responsável pelo pedido, que deverá se manifestar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

Art. 26. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do art. 24, ou infrutífera a reclamação de que trata o art. 25, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, ao Prefeito Municipal, que deverá se manifestar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º. O Prefeito poderá determinar que o órgão ou entidade preste esclarecimentos.

§ 2º. Provido o recurso, o Prefeito fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Da Comissão Mista de Reavaliação de Informações

Art. 27. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações será composta por representantes indicados pelos titulares das seguintes secretarias:

I – Chefia de Gabinete;

II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – Órgãos da Administração Indireta, sendo que o membro indicado fará parte apenas dos assuntos pertinentes ao órgão de sua lotação.

§ 1º. A designação para a função de membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações far-se-á por Decreto e recairá sobre servidor público.

§ 2º. Será de 02 (dois) anos a duração do mandato dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, permitida a recondução por igual período;

§ 3º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser exonerado da função nos seguintes casos:

I – morte;

II – renúncia;

III – exoneração do serviço público.

§ 4º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, ora instituída, será presidida por um de seus integrantes, com mandato de 01 (um) ano, coincidente com o ano civil, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 5º. A escolha do presidente será por voto direto dos membros da Comissão, na primeira reunião do ano e no caso de empate será declarado Presidente o que fizer parte da Comissão há mais tempo. Persistindo o empate será declarado presidente o que tiver maior tempo de serviço ao Município.

§ 6º. Os membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, indicados pelos órgãos da Administração Indireta participarão apenas das reuniões onde serão discutidos assuntos pertinentes aos seus órgãos de lotação.

Art. 28. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações é competente para, no âmbito da Administração Municipal:

I – manter registro atualizado dos servidores indicados pelo dirigente máximo de cada órgão ou entidade da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de OLIVEDOS, para acesso aos dados reservados ou sigilosos de cada Pasta.

II – requisitar da autoridade que classificou informação como reservada ou sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;

III – rever a classificação de informações reservadas ou sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observada o disposto na Legislação Federal;

IV – decidir recursos apresentados contra decisão proferida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, em grau recursal, a pedido de acesso à informação ou às razões da negativa de acesso à informação, bem como a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.

Art. 30. Caberá ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I – presidir os trabalhos da Comissão;

II – aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III – dirigir as discussões, concedendo, a palavra aos demais membros, coordenando os debates e nele interferindo para esclarecimentos;

IV – designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V – convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI – remeter ao Prefeito a ata com as decisões tomadas na reunião.

Das Informações Classificadas em Grau de Sigilo

Art. 31. A título de exemplo podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

§ 1º. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal nº. 12.527, de 2011.

§ 2º. Os documentos que contenham informações pessoais serão classificadas de acordo com o artigo 31, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 32. A classificação da informação como sigilosa é de competência:

I - Prefeito Municipal;

II – Vice-Prefeito Municipal;

III – Secretários Municipais e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência.

Art. 33. A autoridade que classificar informação de caráter sigilosa deverá encaminhar cópia do TCI – Termo de Classificação de Informação, anexo deste Decreto, à Comissão Mista de Reavaliação de Informações no prazo de 30 (trinta) dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

Das Disposições Finais.

Art. 34. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, procedimento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 35. Os órgãos e entidades deverão reavaliar as informações classificadas no grau reservado ou sigiloso no prazo máximo de 02(dois) anos, contado do termo inicial de vigência da Lei nº. 12.527, de 2011.

Parágrafo único. As informações classificadas no grau reservado ou sigiloso, não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.

Art. 36. A Chefia de Gabinete, em conjunto com a Secretaria de Secretaria de Administração, desenvolverá atividades para:

I – promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

II – treinamento de agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas

relacionadas à transparência na administração pública;

III – o monitoramento dos procedimentos de acesso à informação.

Art. 37. Até o quinto dia do mês subsequente, os órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Controladoria Geral do Município relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

Art. 38. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 39. A Administração Municipal de Olivedos manterá o Portal da Internet da Prefeitura Municipal como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos sítios dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta.

Art. 40. Fazem parte integrante deste Decreto, os Anexos:

I – Anexo I – Termo de Classificação de Informação;

II – Anexo II – Formulário de Pedido de Acesso à Informação;

III – Anexo III – Termo de Recebimento da Informação;

IV – Anexo IV – Formulário de Recurso de Pedido de Acesso à Informação;

Art. 41. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olivedos, 27 de Julho de 2015.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO.

Prefeito Constitucional.

ANEXO I

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

GRAU DE SIGILO DA INFORMAÇÃO

Órgão / Entidade:

Código de Indexação:

Grau de Sigilo:

Categoria:

Tipo de Documento:

Data de Produção:

Fundamento Legal para Classificação:

Razões para a Classificação:

Prazo da Restrição de Acesso:

Data de Classificação:

Autoridade Classificadora:

Nome:
Cargo:
Autoridade Ratificadora:
(quando aplicável)
Nome:
Cargo:
Desclassificação em: ____/____/____
(quando aplicável)
Nome:
Cargo:
Reclassificação em: ____/____/____ Nome:
Cargo:
Redução de Prazo em: ____/____/____
(quando aplicável)
Nome:
Cargo:
Prorrogação de Prazo: ____/____/____
(quando aplicável)
Nome:
Cargo:

Assinatura da Autoridade Classificadora

Assinatura da Autoridade Ratificadora (quando aplicável)

Assinatura da Autoridade responsável por Desclassificação (quando aplicável)

Assinatura da Autoridade responsável por Reclassificação (quando aplicável)

Assinatura da Autoridade responsável por Redução de Prazo (quando aplicável)

Assinatura da Autoridade responsável por Prorrogação de Prazo (quando aplicável)

ANEXO II

Formulário de Pedido de Acesso à Informação

Pessoa Física Pessoa Jurídica Número de Protocolo _____

Dados do Requerente (obrigatório):

Nome / Razão Social:
Documentos de identificação:
RG / Insc. Estadual: Emissor: UF:
CPF / CNPJ:
Rua:
Número:
Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Tel. Res.: () Tel. Com.: () Tel. Cel.: ()
Endereço Eletrônico (e-mail)²:

Dados do Representante (obrigatório¹):

Nome / Razão Social:
Documento de Identificação:
RG / Insc. Estadual: Emissor: UF:
CPF / CNPJ:
Rua:
Número:
Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Tel. Res.: () Tel. Com.: () Tel. Cel.: ()
Endereço Eletrônico (e-mail)²:

Especificação do Pedido de Acesso à Informação:
Órgão/Entidade Destinatário do Pedido:
Forma preferencial de recebimento da resposta:
Retirar Cópias Pessoalmente (com custo³) Consultar Pessoalmente
Especificação do pedido:

Nestes termos, pede deferimento:

OLIVEDOS, ____ / ____ / ____

Assinatura (Requerente ou Representante Legal)

1. Dados de preenchimento obrigatório caso o requerimento seja feito por um representante. Neste caso, torna-se obrigatório a apresentação de documentação legal que comprove a condição de representante.
2. Dado Obrigatório em caso de recebimento das informações solicitadas, por meio eletrônico.
3. Em caso de documentos que gerem custos, como custos com impressão e fotocópias de documentos.

ANEXO III

Termo de Recebimento das Informações

Eu, _____, portador do CPF/CNPJ _____, domiciliado à rua _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, estado de _____, através deste, declaro estar ciente:

a) De que as reproduções dos documentos descritos na requisição do serviço nº _____ datada de ____ / ____ / ____ são de originais custodiados pela Prefeitura Municipal de OLIVEDOS.

b) Da obrigatoriedade de, por ocasião da divulgação das referidas reproduções, mencionar que os respectivos originais pertencem a Prefeitura Municipal de OLIVEDOS.

c) De que em caso de nova utilização das reproduções objeto deste termo, caberá ao usuário o preenchimento de novo termo de responsabilidade.

d) Das restrições a que se referem os art. 4º e 6º da Lei 8.159 de 08.01.1991 (Lei de Arquivos); da lei nº 9610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais); dos art. 138 e 145 do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação; bem como a proibição, decorrente do art. 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, de difundir das informações obtidas que, embora associadas a interesses particulares, digam respeito à honra e a imagem de terceiros.

e) De que a pessoa física ou jurídica, conforme o caso expresso neste termo, responsável pela utilização dos documentos terá inteira e exclusiva responsabilidade, no âmbito civil e penal, a qualquer tempo, sobre danos materiais ou morais que possam advir do uso das reproduções e/ou informações fornecidas, eximindo, consequentemente, de qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal de OLIVEDOS.

f) De que autorizações relativas a direitos autorais e de imagem, quando pertinentes, devem ser solicitadas diretamente aos atores ou retratados.

OLIVEDOS, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura (Requerente / Representante)

ANEXO IV

Formulário de Recurso de Pedido de Acesso à Informação

Pessoa Física / Pessoa Jurídica

Número de Protocolo _____ Número do Processo Original _____

Dados do Requerente (obrigatório):

Nome / Razão Social:
Documentos de identificação:
RG / Insc. Estadual: Emissor: UF:
CPF / CNPJ:
Rua:
Número:

Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Tel. Res.: () Tel. Com.: () Tel. Cel.: ()
Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do Representante (obrigatório¹):

Nome / Razão Social:
Documento de Identificação:
RG / Insc. Estadual: Emissor: UF:
CPF / CNPJ:
Rua:
Número:
Bairro:
Cidade: UF: CEP:
Tel. Res.: () Tel. Com.: () Tel. Cel.: ()
Endereço Eletrônico (e-mail):

Especificação do Pedido de Acesso à Informação:
Órgão/Entidade Destinatário do Pedido:
Venho mui respeitosamente requerer de V. Ex^a, que seja submetido a reexame de decisão dos órgãos competentes o que se segue:
Especificação do pedido de Recurso:

Nestes termos, pede deferimento:

OLIVEDOS, ____ / ____ / ____

Assinatura (Requerente ou Representante)

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:0ACB17EE

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com os princípios insculpidos na Constituição Federal da República, na Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de Abril de 1990 e na Lei Municipal nº 005/1993, estatuto dos servidores Municipais, depois da necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público nº 0001/2014 realizado em 22 de Março de 2015 para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO, resultado final do Concurso Público de nº 0001/2014;

CONSIDERANDO, nota de esclarecimento publicada pela Associação Técnico Científica Ernesto Luiz de Oliveira Junior – ATECEL, atestando a conclusão da execução do Concurso Público do Município de Olivedos/PB;

CONSIDERANDO, relatório final expedido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso de nº 0001/2014, opinando pela homologação do certame.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, O REFERIDO Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 0001/2014, do Município de Olivedos, Estado da Paraíba, para que produza seus reais e legais efeitos.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMpra-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Olivedos, em 20 de Julho de 2015.

GRIGORIO DE ALMEIDA SOUTO

Prefeito Constitucional

AGENTE ADMINISTRATIVO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200251	CHRISTYAN GONCALVES ANIBAL	31	1
2	2200615	GUSTAVO BRANDAO DOS SANTOS	29	2
3	2201225	MARIA VERONICA DE SOUSA CAVALCANTE	29	3
4	2201042	LUIZA SOLIANA COSTA GONCALVES	28	4
5	2201481	SHYRLLY DARLLY DA SILVA BERNARDO	27	5
6	2200984	LEONARDO PINHEIRO DE SOUSA	24	6
7	2200727	JAYANNA RAQUEL ARAUJO PORTO	24	7
8	2201421	ROGERIO ALVES DA SILVA	24	8
9	2200300	DANIEL DE LIMA AVELINO	23	9
10	2200568	GENILSON GALDINO FERNANDES	23	10
11	2201199	MARIANA BARBARA BELARMINO	23	11
12	2201277	MICHAEL DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	22	12
13	2201013	LUCIANA DE FATIMA CARDOSO PEREIRA	21	13
14	2200091	ALUSKA GOMES DE MACEDO	20	14
15	2200938	KAROLINE SOLANGE BORGES TEOBALDO	20	15
16	2200201	BEATRIZ ROZENDO DA SILVA	20	16
17	2200224	CAMILA NOGUEIRA BELARMINO	20	17

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ZONA RURAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200806	JOSE AURELIO COUTO VASCONCELOS	36	1
2	2200336	DONIZETE EMANOEL DE COUTO RODRIGUES	34	2
3	2201444	ROSIMARA OLIVEIRA FRANCA	34	3
4	2201253	MARTINHA GALDINO DOS SANTOS	29	4
5	2200182	ARLENILDA QUIRINO DA SILVA	28	5

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ZONA URBANA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200448	ERIKA ROZY CAVALCANTE ALBUQUERQUE	33	1
2	2201168	MARIA IZABEL ASSIS DE OLIVEIRA	32	2
3	2201187	MARIA JOSE REJANE OLIVEIRA ALMEIDA	28	3
4	2200288	CRISTINA MARIA DOS SANTOS FERINO	26	4
5	2201508	SUELIO MESSIAS DE VASCONCELOS	26	5

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201021	LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA	37	1
2	2200190	ARTUR EMANUEL AMORIM COUTO	36	2
3	2201613	WILIAM ARAUJO DE OLIVEIRA	35	3
4	2200268	CLAUDIANA FAUSTINO DE CASTRO	35	4
5	2200933	KARLA PEREIRA VASCONCELOS	34	5
6	2201161	MARIA HELLOYSA HERCULANO PEREIRA DE	34	6
7	2200845	JOSELMA DE ARAUJO TENORIO	34	7
8	2201071	MARCIA SANIELLY ZACARIAS DE SOUSA	33	8
9	2201314	NEYBER FADIO CAVALCANTI NASCIMENTO	33	9
10	2200102	ANA BEATRIZ LOPES VITAL	32	10
11	2200274	CLAUDINEY DE LMA SOARES	32	11
12	2200570	GEOGLÉNIA DANTAS DA ROCHA	32	12
13	2200286	CRISTIANO ANTONIO DA SILVA	32	13
14	2200205	BETANIA JUSTINO DE COUTO	31	14
15	2200585	GERTIANE APARECIDA GABRIEL DA SILVA	31	15
16	2200423	ELOIZA DE OLIVEIRA CHAVES	31	16
17	2200593	GILSON MARQUES DE FIGUEIREDO NETO	31	17
18	2200156	ANGELA MEDEIROS LOPES DA COSTA	31	18
19	2200282	CLICIA DANIELLE MOURA GUIMARAES	31	19
20	2200627	HENRIQUE BATISTA BORGES	31	20
21	2200870	JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	31	21

ASSISTENTE SOCIAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201165	MARIA IVANICE DA SILVA	32	1

2	2201205	MARIA PATRICIA MENDONCA DE ALBUQUERQUE	25	2
3	2200798	JOSEANE PEREIRA DE ALCANTARA	24	3
4	2201439	ROSIANE OLIVEIRA DE FRANCA	24	4
5	2200314	DAYANE ALMEIDA DIAS	24	5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200078	ALINE MANUELA GONCALVES CORDEIRO	31	1
2	2200264	CLAUDETE FARIAS DA SILVA GENUINO	31	2
3	2200355	EDIVANIA MARIA DE COUTO ROCHA	30	3
4	2201113	MARIA DA GUIA ALVES DA NOBREGA	30	4
5	2201095	MARIA APARECIDA ANIBAL TARGINO	30	5
6	2200328	DIJAILTON DE LIMA ANANIAS	29	6
7	2200888	JOSILENE DA SILVA LUZ	28	7
8	2201105	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA COSTA	28	8
9	2200460	ERMYSO DE ALMEIDA DINIZ	28	9
10	2201011	LUCIA DE FATIMA PEREIRA QUIRINO	28	10
11	2201583	VITORIA FERNANDES DE SOUZA MELO	28	11
12	2200737	JESSICA GUIMARAES GONCALVES	28	12
13	2200120	ANA LUCIA SILVA	27	13
14	2201078	MARCONI OLIVEIRA DE ALMEIDA	27	14
15	2200573	GERALDA SILVA LOPES	27	15
16	2200648	IRANILO ANIBAL DE LIMA SOUSA	27	16
17	2201590	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	27	17
18	2201568	VANESSA CARISSA PORTO DE ANDRADE	27	18
19	2201306	NATALHA JARDELINO SANTOS CEZARIO	27	19
20	2200313	DAVI RODRIGUES SILVA	27	20
21	2201123	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	26	21
22	2200630	HERMESON NOBERTO ALVES	26	22
23	2200687	JACILEIDE EPIFANIO DOS SANTOS	26	23
24	2201300	NADIA VANESSA GONCALVES DA SILVA	26	24
25	2201247	MARLUCE TARGINO BARBOSA	25	25
26	2201155	MARIA FRANCIELE COSTA PESSOA	25	26
27	2200031	ADRIANA GONCALVES IMPERIANO	25	27
28	2200909	JULIANA ALVES DE LIMA	25	28
29	2201542	TIAGO CESAR FARIAS DE LIMA	25	29
30	2200941	KATIA DE CASTRO SILVA	25	30
31	2201446	ROSINALVA DO NASCIMENTO SILVA	24	31
32	2201164	MARIA INES DE ASSIS	24	32
33	2200595	GILVANETE ARAUJO DE LIMA SANTOS	24	33
34	2200789	JOSE ADEILTON DA SILVA SANTOS	24	34
35	2200285	CRISDARLI TAIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	24	35
36	2200420	ELIZETE CLAUDINO DA FONSECA	24	36
37	2200692	JADSSON CUNHA DOS SANTOS	24	37
38	2200932	KARLA PATRICIA DE MEDEIROS FELIX	24	38
39	2201403	RITA DE CASSIA GONCALVES IMPERIANO	23	39
40	2200269	CLAUDIANA OLIVEIRA DA COSTA	23	40
41	2200243	CAROLINA GOMES DA SILVA GONCALVES	23	41
42	2200133	ANA PAULA GOMES COSTA	23	42
43	2200038	ADRIANO SEBASTIAO DOS SANTOS	23	43
44	2200831	JOSEILDA SILVA MIRANDA	23	44
45	2200946	KELDYNA CAVALCANTE DE VASCONCELOS	23	45
46	2201506	SUELEN MARQUES DE SOUSA	23	46
47	2200939	KATHELIN RAIZA DE OLIVEIRA SILVA	23	47
48	2201517	TAILANA RODRIGUES DOS SANTOS	23	48
49	2201323	ORTIMAR TEODOSIO DE OLIVEIRA	23	49
50	2200596	GILVAN VENANCIO DOS SANTOS	23	50
51	2200301	DANIELE DA LUZ BATISTA OLIVEIRA	23	51
52	2201150	MARIA EDUARDA CAVALCANTE FELIX	23	52

BIOQUÍMICO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200721	JAQUELINE FRAGOSO MAMEDE	28	1
2	2200716	JANILSON ABRANTES DINIZ	23	2
3	2201368	RAFAEL EDUARDO DE ASSIS	23	3
4	2201589	VIVIANE ALCANTARA OLIVEIRA	20	4

ELETRICISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201366	RAFAEL DE MELO COSTA	23	1
2	2200871	JOSE ROBERTO FAUSTINO DE COUTO	22	2
3	2200020	ADILIO PEREIRA DA SILVA	22	3
4	2200461	EUDES ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	21	4

5	2200515	FLAVIO DE MEDEIROS JUSTINO	21	5
---	---------	----------------------------	----	---

ENFERMEIRO ESF

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200644	INGRID EMANUELLE ELIAS DA SILVA	28,59	1
2	2200745	JINNY KESSIA FEITOSA DOS SANTOS COUTINHO	26,00	2
3	2200597	GIORGIA KAROLINE NEVES GOMES	25,94	3
4	2200244	CAROLINA LICA DA SILVA SANTOS	24,47	4
5	2201386	RAYANE LIMA DE PAIVA BRITO	20,60	5
6	2201456	SABRINA ISMAEL DE SOUZA	20,45	6
7	2201433	ROSEANE DE ARAUJO COSTA FERREIRA	18,42	7
8	2200618	HALINE DOS SANTOS GERMANO	16,10	8
9	2201137	MARIA DE JESUS SILVA SOUZA	15,40	9
10	2201146	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE MELO	14,00	10

FARMACÊUTICO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200836	JOSE IRAJA MACEDO DE OLIVEIRA MARTINS	28	1
2	2201625	YURI FERREIRA DE ASSIS	26	2
3	2200163	ANNA PAULA MARTINS TAVARES	25	3
4	2200140	ANDREA SOUTO MARTINS MONTEIRO	23	4
5	2200553	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	22	5

FISCAL DE TRIBUTOS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200331	DIOGO BELARMINO GARCIA DE OLIVEIRA	27	1
2	2201170	MARIA IZABEL BORGES DE OLIVEIRA	24	2
3	2200983	LEONARDO LUNA DE ANDRADE	23	3
4	2200777	JOELSON DA COSTA BARBOSA	22	4
5	2201382	RAQUEL CRISTINA GONCALVES BORGES	21	5

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITARIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201262	MAURA DA SILVA SANTOS	27	1
2	2200262	CLARISSE BARBOSA GOMES	21	2
3	2201303	NAILTON HENRIQUES SILVA	21	3

FISIOTERAPEUTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201584	VITORIA GONCALVES DA COSTA	22	1
2	2201528	TAYSA GERMANO DE LIMA	21	2

GARI

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201274	MESSIAS VASCONCELOS DOS SANTOS	32	1
2	2201268	MAYRA NAGILA COUTO DOS SANTOS	32	2
3	2201582	VITOR EVERTON DE SOUZA	32	3
4	2200818	JOSE ERIBERTO ALVES CHAVES	24	4
5	2200075	ALEXSSANDRA XAVIER DOS SANTOS	24	5
6	2200146	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES	23	6
7	2200003	ABRAAO CHAVES FERNANDES	23	7
8	2200518	FLAVIO JULIO DOS SANTOS MACIEL	23	8
9	2201597	WALISSON FERREIRA SOARES DE OLIVEIRA	23	9
10	2200837	JOSE IRANIZ PEREIRA DOS SANTOS	23	10
11	2200037	ADRIANO DA SILVA ROCHA	22	11
12	2201215	MARIA SILVANIA DOS SANTOS	22	12
13	2200823	JOSEFA GIRLANE COSTA DA SILVA	22	13
14	2200681	IZAEL GENUINO DA SILVA	22	14
15	2200270	CLAUDIANE ANA BARBOSA LIMA	22	15
16	2201211	MARIA ROZEANE DOS SANTOS	21	16
17	2200128	ANA PAULA DA SILVA COSTA	21	17
18	2201543	TIAGO JUSTINO DE COUTO	21	18
19	2200524	FRANCICLADIO OLIVEIRA DOS SANTOS	21	19

MÉDICO GINECOLOGISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201384	RAQUEL TOME DE MODESTI	23	1
2	2201296	MÔNICA DE PAULA FARIAS	22	2

MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200208	BRENO BATISTA GOMES	29,50	1
2	2201418	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	21,55	2

MOTORISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200953	KLEBER VERISSIMO DE SOUZA	32	1
2	2200280	CLEONALDO LEONARDO DE OLIVEIRA	27	2
3	2200339	DURVAL MORAIS VASCONCELOS	25	3
4	2200370	EDSON MENDES DA SILVA	25	4
5	2201602	WARIMAN CAVALCANTE NASCIMENTO	24	5
6	2200613	GUIBSON YURE RODRIGUES	24	6
7	2200006	ADAO BATISTA DA SILVA	24	7
8	2200505	FERNANDO DE ALCANTARA DINIZ	23	8
9	2200623	HELDER DE JESUS SILVA	23	9
10	2200684	IZAQUIEL AGOSTINHO DOS SANTOS	23	10
11	2200428	EMANUEL DE ALMEIDA SOUTO	23	11
12	2201616	WILLAME FABRICIO CAVALCANTE DA CUNHA	22	12
13	2200562	GEDEAN CARLOS MONTEIRO	22	13
14	2200682	IZAIAIS GONCALVES DA SILVA	22	14
15	2200695	JAIRLAN ALBINO DE LIMA	22	15
16	2201085	MARCOS SOUSA LIMA	22	16
17	2200440	ERASMO GONCALVES DA COSTA	21	17
18	2200096	ALVACI ALVES VICTOR	21	18
19	2200704	JANDILSON BATISTA DE SOUZA	21	19
20	2201560	VALMER JARDEL SILVA ROCHA	21	20
21	2200741	JEYBSOM CORDEIRO BORGES	21	21
22	2200918	JURANDIR DE ARRUDA MOREIRA	20	22
23	2200854	JOSE MESSIAS MARTINS DA CRUZ	20	23
24	2200216	BRUNO FERREIRA DA ROCHA	20	24
25	2201502	STEFFERSON ALBUQUERQUE MONTEIRO	20	25

NUTRICIONISTA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201500	SORAYA FIGUEREDO BRILHANTE VASCONCELOS	28	1
2	2200733	JERSICA SANTOS DE MORAES	24	2
3	2200966	LAVINNE MACHADO VASCONCELOS	24	3
4	2200995	LILLIAN KAROLINE FERNANDES DO MONTE	21	4
5	2200778	JOELSON FREITAS DO NASCIMENTO JUNIOR	20	5

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200035	ADRIANO BORGES DE SOUSA	24	1
2	2200253	CICERO ROMERO GUIMARAES COUTO	23	2
3	2201545	TIOGO DA COSTA	22	3
4	2201007	LUCAS COUTO OLIVEIRA	21	4
5	2200866	JOSE PORTO DE MELO NETO	20	5

OPERADOR DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201410	ROBERTA DANTAS MACEDO	25	1

PSICOLOGO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200217	BRUNO GONCALVES DE MEDEIROS	26	1
2	2201347	PAULA DANIELLY QUEIROZ DE BARROS	26	2
3	2200645	INGRID MICHELLE DE SOUZA SANTOS	24	3
4	2200329	DILENE CARDOSO DE ALCANTARA	24	4
5	2201526	TATYANNE TAMARA DE AZEVEDO BACALHAO	23	5
6	2200374	EDUARDO ALBUQUERQUE DE SOUSA	23	6

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200936	KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	29	1
2	2201385	RAWANA DE QUEIROZ FERREIRA	27	2
3	2200022	ADILMA DA COSTA GOUVEIA LIMA	23	3
4	2201358	PRISCILA MARIA MARQUES DE FRANCA	23	4
5	2200304	DANIELLI BORBOREMA DA SILVA	22	5
6	2201077	MARCIO SANTOS DA SILVA	22	6

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201402	RITA DE CASSIA FREIRE PEREIRA	27,40	1
2	2200413	ELIZA ERICA ALMEIDA SOUTO RIBEIRO	24,22	2
3	2201571	VANILA FERREIRA	18,90	3

TÉCNICO DE LABORATORIO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200725	JARDENIA DE OLIVEIRA NETO	22	1
2	2201383	RAQUEL DE ALMEIDA NOBREGA FIGUEIREDO	20	2

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FILNAL	POSIÇÃO
1	2200834	JOSEILTON SALUSTRIANO CASTRO	22	1
2	2201342	PATRICIA DE FIGUEIREDO	21	2

VIGIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200036	ADRIANO CUNHA DE SOUTO	34	1
2	2200820	JOSE EUDSON GOMES DOS SANTOS	34	2
3	2201561	VALTER DE VASCONCELOS ALVES	32	3
4	2200007	ADAO RODRIGUES DA SILVA	32	4
5	2201610	WESLEY ROSENO SARAIVA	32	5
6	2200376	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO	31	6
7	2201039	LUIS AUGUSTO GONCALVES RODRIGUES	31	7
8	2201376	RAMON ALMEIDA APOLINARIO	31	8
9	2200934	KARLOS DIEGO BIZERRA CAVALCANTE	30	9
10	2200441	ERICK DA SILVA SANTOS	30	10
11	2200825	JOSE FELIPE JORGE DE OLIVEIRA	30	11
12	2201536	THARYCK SOUTO VASCONCELOS	28	12
13	2200171	ANTONIO NETO DA SILVA	27	13
14	2201581	VINICIUS FRANKLIN DE MEDEIROS	27	14
15	2200234	CARLOS ALBERTO MACEDO GOMES	26	15
16	2200981	LEONARDO CORDEIRO DIAS	26	16
17	2200602	GIVALDO TEODOSIO COSTA	25	17
18	2201424	ROMARIO AURELIO PORTO DINIZ	25	18
19	2200810	JOSE DANRLEY CAVALCANTE DOS SANTOS	25	19

ORIENTADOR EDUCACIONAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200931	KARLA MARIA MELO SPINELLI	17,5	1

SUPERVISOR EDUCACIONAL

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200576	GERIDALVA ALVES DE SOUZA BAZILIO	26,70	1
2	2201232	MARICELIA MIGUEL DE ARAUJO MARINHO	16,74	2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200414	ELIZANGELA DA SILVA COSTA	31,77	1
2	2200587	GEUSA MARIA AVELINO PEREIRA	27,04	2
3	2200099	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	26,78	3
4	2200393	ELIANE DE FARIAS SOUZA	26,70	4
5	2200956	KLIVIA DAYANNE CAPITULINO FERINO	25,81	5

6	2201249	MARTA LUCIA SILVA SANTOS	25,63	6
7	2201151	MARIA ELBA AZEVEDO BATISTA NUNES	25,54	7
8	2200419	ELIZETE ALVES DE SOUZA	25,33	8
9	2200477	FABIANA DA SILVA CARDOSO	24,05	9
10	2200350	EDISON PEREIRA DOS SANTOS	23,60	10
11	2201348	PAULA DA SILVA SANTOS	21,94	11
12	2200407	ELISANGELA MARTA DE LIMA	21,91	12
13	2201216	MARIA SIMONE FRANKLIN DA SILVA	21,31	13
14	2200764	JOAO OLIVEIRA DE ALMEIDA	21,21	14
15	2200991	LIDIANE DE PAULA TAVEIRA	20,68	15
16	2201289	MIRIAM SIQUEIRA LEITE	20,42	16
17	2200512	FLAVIANA DE FARIAS LIMA	19,71	17
18	2201485	SILVANA CAVALCANTI LEAL	19,60	18
19	2200110	ANA CLAUDIA MEDEIROS COSTA	19,28	19
20	2200255	CINTIA CASSIELY GOMES SILVA	19,18	20
21	2200677	IVONE DE SOUZA NUNES NETA	19,11	21
22	2200673	IVANILDO PEREIRA MARIANO	18,85	22
23	2200009	ADELE CAROLINE MAIA DE SANTANA	18,65	23
24	2201519	TAISSA SANTOS DE LIMA	18,32	24
25	2200609	GRACE KELLY DE LIMA SANTOS	18,21	25
26	2201172	MARIA IZABEL OLIVEIRA TEODOSIO	18,12	26
27	2200830	JOSEILDA PEREIRA SILVA SANTOS	17,26	27
28	2200501	FERNANDA DOS SANTOS CADETE	16,91	28
29	2200385	ELAINE TAYSE DE SOUSA	16,54	29
30	2201432	ROSANGELA DE FRANCA SILVA	16,54	30
31	2200923	KALINA BESERRA RAMOS	16,46	31
32	2200200	BEATRIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA RAMOS	16,10	32
33	2200900	JOZIANA DANTAS URSULINO	15,40	33
34	2200415	ELIZANGELA DE FRANCA SILVA	14,70	34

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200408	ELISSANDRA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	28,80	1
2	2200318	DEBORA ALVARENGA DUARTE DREFS	28,73	2
3	2200226	CANDICE LINS COSTA	23,22	3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201251	MARTHA SOLIANE DE FARIAS COSTA	33,62	1
2	2200060	ALERSON DE BRITO ALMEIDA	32,30	2
3	2201202	MARIANA SILVA LUSTOSA	25,94	3
4	2201200	MARIANA DE SOUZA GOMES	23,60	4
5	2200998	LIVIA WANDERLEY PIMENTEL	23,20	5
6	2200294	DAMIANA AURELIA BIZERRA DA SILVA	22,72	6
7	2200927	KALINA LIVIA LIMA DE OLIVEIRA	21,98	7
8	2201357	PRISCILA DE ANDRADE GOUVEIA	21,52	8
9	2201319	NIVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	21,20	9
10	2201109	MARIA DA CONCEICAO CORDEIRO DE SOUZA	18,20	10
11	2200736	JESSICA DE OLIVEIRA LIMA	18,20	11
12	2201516	SUZY NUNES CRISPIM	17,20	12

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200124	ANA NERI CAVALCANTE BATISTA	31,60	1
2	2200919	JUSELMA MARQUES MOURA	23,37	2
3	2201012	LUCIANA ALVES DE ARAUJO LIRA	22,00	3
4	2201541	THIAGO SANTA ROSA DE MOURA	21,87	4
5	2200950	KERSIA LILIANE SANTOS DE MELO	21,22	5
6	2201270	MAYSA PORTO FARIAS	20,93	6
7	2200388	ELIANA ROCHA DE LUCENA	20,78	7
8	2201329	OZANA DA SILVA COSTA	20,64	8
9	2200804	JOSE AUGUSTO DE VASCONCELOS MORAIS	20,30	9
10	2201242	MARINHO VENANCIO DUARTE	19,18	10
11	2200213	BRUNA RIBEIRO DE SOUSA	18,89	11
12	2200290	CRISTISANGELA SILVA MEDEIROS	18,06	12
13	2200520	FLAVIO MIRANDA VILARIM	17,50	13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201450	ROZEANE PORTO DINIZ	30,90	1
2	2200126	ANA PAULA ARAUJO MARINHO	30,23	2
3	2200273	CLAUDIELHI DOS SANTOS ARAUJO	28,11	3
4	2201349	PAULO DA MATA MONTEIRO	26,42	4
5	2200942	KATIA KALINE SILVA ARAUJO	24,32	5

6	2200856	JOSENILDA SALES DE OLIVEIRA	22,93	6
7	2200519	FLAVIO LIMA	22,90	7
8	2200143	ANDRE GOMES DA SILVA	21,46	8
9	2200948	KELYANA DA SILVA LUSTOSA	21,43	9
10	2200094	ALUSKA TARGINO DIAS	20,52	10
11	2201008	LUCAS DA TRINDADE MOURA	19,91	11
12	2200634	HUGO PAZ DE FARIAS BRAGA	18,20	12
13	2200754	JOAO BATISTA DE LIMA	18,20	13

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2201081	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	27,40	1
2	2201365	RAFAELA MEDEIROS DA SILVA	24,22	2
3	2200652	IRINEU BARBOSA DA SILVA NETO	23,29	3
4	2200851	JOSE MARIA DE QUEIROZ AIRES	23,28	4
5	2201567	VANESSA ALUSKA DOS SANTOS FERREIRA	23,15	5
6	2200168	ANTONIO DIOGO DE ANDRADE	22,79	6
7	2200751	JOAO AUGUSTO FILHO	21,19	7
8	2200838	JOSE JAILSON XAVIER DE SOUSA	20,19	8
9	2201147	MARIA DO SOCORRO RAMOS ARAUJO	20,12	9
10	2200466	EVAILTON GOMES SILVA	17,50	10
11	2200972	LEANDRO DE SOUZA ALBUQUERQUE	17,50	11
12	2201041	LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA	17,24	12
13	2200685	IZIDIO SILVA SOARES	15,40	13
14	2201408	ROBERIO DE OLIVEIRA SANTOS	15,40	14

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200626	HELUAN RUANA ALVES DE MEDEIROS	28,10	1
2	2201371	RAFAEL GONCALVES BORGES	23,91	2
3	2201378	RAMONN LIMA DOS SANTOS	20,01	3
4	2201332	PABLO CAMILO DE ARAUJO	16,10	4
5	2200422	ELMO DE LIMA ARAUJO	15,40	5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLÊSA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200507	FILIFE FENIX DE BRITO COSTA	30,20	1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA PORTUGUESA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
1	2200039	ADRIANO VITO CORREIA RAMOS	30,90	1
2	2201152	MARIA ELIANE GOMES MORAIS	29,18	2
3	2201066	MARCELO AVELINO XAVIER	25,02	3
4	2201120	MARIA DAS DORES CABRAL DA SILVA	24,42	4
5	2200967	LAYSA CAVALCANTE COSTA	23,67	5
6	2200726	JARDIENE LEANDRO FERREIRA	22,98	6
7	2201420	RODRIGO NUNES DA SILVA	22,91	7
8	2200705	JANE CRISTINA RIBEIRO PEREIRA	22,72	8
9	2200857	JOSENILDA SANTOS LUIZ	22,67	9
10	2200343	EDILMA MARINHO RIBEIRO GOMES	22,52	10
11	2200699	JANAÍNA AIRES DA SILVA	19,60	11
12	2200887	JOSILEIDE TEOFILO DOS SANTOS	19,42	12
13	2201486	SILVANA MARIA BARBOSA DE MEDEIROS	17,95	13
14	2200305	DANIELLY DAYANE SOARES DE MACEDO	17,50	14
15	2200002	ABISAGUE BEZERRA CAVALCANTI	16,80	15

Publicado por:
 Giselia Borges Costa
Código Identificador:05A8B907

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 056/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Adryze Zayze França de Lima

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Educação Infantil lecionando na “Creche “Professora Marivalda Cassimiro dos Santos”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em substituição da titular Vanilza Gomes da Silva Dantas, que se encontra de licença médica.

Valor: R\$ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/07/2015 a 28/09/2015

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de junho de 2015

Signatários: Acácio Araújo Dantas e Adryze Zayze França de Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:4714ADE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 057/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Cícero Araújo de Medeiros Filho

Objeto: Prestação de serviços de Operador de máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.

Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais), por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do contratado (a) fora do município, a serviço da contratante, por mais de 24(vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100(cem) quilômetros; salário família.

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de julho de 2015

Signatários: Acácio Araújo Dantas e Cícero Araújo de Medeiros Filho.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:2ED6DC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 058/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: José Antonilzon de Azevedo Gomes

Objeto: Prestação de serviços de Operador de máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, deste município.

Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais), por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do contratado (a) fora do município, a serviço da contratante, por mais de 24(vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100(cem) quilômetros; salário família.

Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de julho de 2015

Signatários: Acácio Araújo Dantas e José Antonilzon de Azevedo Gomes.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:0C69A27D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 059/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Josenilda dos Santos Lima

Objeto: Prestação de serviços de Professor de EB3, classe B, nível I, lecionando de 6º ao 9º ano a disciplina de Português na EMEF “Tertuliano Pereira de Araújo”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município.

Valor: R\$ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 01/07/2015 a 30/07/2015

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de julho de 2015

Signatários: Acácio Araújo Dantas e Josenilda dos Santos Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:4481FC7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 060/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Netania da Costa Santos

Objeto: Prestação de serviços de Professor de 1º ao 5º ano, na EMEF “Felipe Tiago Gomes”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em substituição a titular Azenate da Costa Santos, que se encontra de licença maternidade.

Valor: R\$ 1.799,91 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 06/07/2015 a 26/12/2015

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 06 de julho de 2015

Signatários: Acácio Araújo Dantas e Netania da Costa Santos..

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:F8EF2133

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 08.948.697.064/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;

Contrato nº 177/2015

Contratado: MONTBRADO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ N.º 20.010.332/0001-64

Valor de R\$ 220.808,25 (Duzentos e vinte mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos). (Quinhentos mil duzentos e cinquenta e seis reais)

Objeto: execução de Obra de CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA COMPLETO, NA COMUNIDADE DE UMARI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, CONSTANDO DE RESERVATORIO ELEVADO EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE PARA DE 30M2,, conforme Convenio nº EP-0359/2013, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 09742/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pombal e o Ministério da Saúde/Funasa

DOTAÇÃO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

02.090 - Secretaria de Infraestrutura

15 451 0003 2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DESPESA: 000267 3390.39 99 001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data de sua assinatura 24/07/2015

Vigência: 06 (seis) Meses, contados a partir de 05 (cinco) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 24 de Julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C962AD3F

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 090/2015

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município: **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 2015 - CAFCP, para preenchimento de cargos de provimento efetivo deste município, composta pelos seguintes membros:

I – Maria Da Guia de Moraes, Servidora Efetiva, Mat.: 69-9;

II – Jordão de Sousa Martins, Servidor Efetivo, Mat.: 089-3;

III – Vanusa de Melo Marinho Bandeira, Servidora Efetiva, Mat.: 42-2;

IV – Wilma Cristina de Assis Nobrega, servidora efetiva, Mat.: 25-5;

V – Tatiane Inácio da Silva, Servidora Efetiva, Mat.: 150-1;

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pela Servidora Maria Da Guia de Moraes, Servidora Efetiva, Mat.: 69-9;

Art. 2º O Concurso Público 2015, reger-se-á pelas disposições específicas no Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de Julho de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:294456E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 115/2015

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.035;

CONSIDERANDO o parecer favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a abertura da Creche Margarida Pereira da Silva, sendo necessário servidres para comporem a equipe daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, temporariamente, **GILDÉLIA DEBORAH DA SILVA ONIAS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, MAT. 34-9, para a partir desta data, desempenhar suas funções na Creche Margarida Pereira da Silva como cuidadora de crianças especiais.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de Junho de 2015

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

JORDAO DE SOUSA MARTINS
Secretário de Administração
Mat.: 089-3

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:82CF6E33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ALTERAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL - PB

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
Pregão Presencial nº 004/2015

O Pregoeiro do Município de Princesa Isabel, informa que o Edital de Pregão Presencial nº 004/2015, cujo objeto é a **Contratação de laboratório para realização de exames clínicos no Município**, sofreu alteração no Item 5 - Condições de Participação.

Informações e aquisição do Edital na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 27 de julho de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5A1B1347

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA CONSTRUTORA PSK LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **10.641.999/0001-01**.

OBJETO: Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Funasa, constante do Convênio nº 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão a conta dos recursos do Convênio 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM, através da seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02.080**–Secretaria de Saúde – 10.301.1015.1041- Implantação de Melhorias Habitacionais – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL R\$ 359.271,26 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2015 à 15/07/2016

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 15 de Julho de 2015, FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA, Prefeito

Municipal e EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CA790C54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 00126/2013

EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais seis meses ao contrato original 00126/2013 nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **GEO LIMPEZA URNANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 16.938.548/0001-17.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 01 DE Julho de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:52A918F5

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 121/2013

EXTRATO DE 8º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 121/2013 nos termos do art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **FUNETEC – FUNDAÇÃO DE EDUC. TECNOLOGIA E CULTURA DA PARAÍBA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.168.943/0001-53.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e
Cumpra-se.

Sapé, 11 de Junho de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6813CA84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 058/2015 DE 27 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 127.II da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 239 de 16 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do **Conselho de Alimentação Escolar**, com a seguinte composição:

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CAE:

Presidente: Maria Beticleide Felix do Amaral

Vice-Presidente: Djanice de Fátima Falcão Araújo

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Osório Guedes Policarpo Neto;

Suplente: Miriam Siqueira Leite.

REPRESENTANTE DOS DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Gilvânia Araújo de Melo;

Titular: Maria Beticleide Felix do Amaral;

Suplente: José Gomes de Andrade;

Suplente: Maria das Graças Cardoso de Lima.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Advânia Aparecida C. Dos Santos;

Titular: Djanice de Fátima Falcão Araújo;

Suplente: Marilene Ramos da Silva Pereira;

Suplente: Zineide Borges de Sousa.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Adriana Lopes do Nascimento;

Titular: José Givaldo Laurentino Costa;

Suplente: Fabiana Cavalcanti Lima;

Suplente: Fátima Porto Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:8EBB7232

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 038/2015 INEXIBILIDADE
004/2015 RATIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOBREGA FERNANDES ADVOGADOS - R\$ 24.000,00.

Soledade - PB, 06 de Julho de 2015

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:8A6ECBDC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 038/2015 INEXIBILIDADE
004/2015 EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.1003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1004.2004

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00078/2015 - 08.07.15 - NOBREGA FERNANDES ADVOGADOS - R\$ 24.000,00

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:A840B35E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 038/2015 INEXIBILIDADE
004/2015 EXTRATO DE INEXIBILIDADE

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/07/2015.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:70D452B9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO
POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



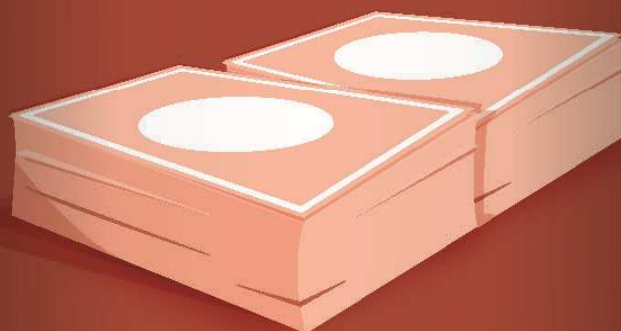
PARA INFORMAÇÕES
83. 3044.7401
famup@famup.com.br



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
83. 3044.7401
famup@famup.com.br



FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA